



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

EDITAL N° 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução nº 050/2011, de 16/12/2011, do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha do Coordenador do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. Dos candidatos

1.1 Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso técnico que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.2 Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.3 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:

- a) Vínculo de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva;
- b) Disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;
- c) Cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.

1.4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) Não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;
- b) Estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) Estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.
- d) Possuam pendências nas coordenações de ensino, pesquisa e extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

2. Do mandato

- 2.1 O mandato do Coordenador será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, caberá à Direção designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1 deste edital.
- 2.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pela Direção, que o designará para o período de dois anos.

3. Dos eleitores

- 3.1 Terão direito a votar mediante apresentação de documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou documento expedido pelo Campus Avançado Ipameri):
- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
 - b) Discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.
- 3.2 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão designada pela Portaria nº 001 de 01 de fevereiro de 2017, composta conforme Normas para eleição de Coordenador de Curso do IF Goiano, aprovada pela Resolução nº 050/2011 de 16/12/2011.
- 4.2 É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral, no dia da eleição, convocar servidor para trabalhar na mesa receptora, no caso de impedimento de componentes nominados pelo presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.3 A confecção das cédulas (Anexo I) e o processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5. Do processo eleitoral

- 5.1 O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever no período de 20/02 a 22/02/2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Gabinete da Direção do Campus Avançado Ipameri, conforme Anexo II.

5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.

5.4 Juntamente com a ficha de inscrição, disponível no Anexo III, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identidade e do diploma de graduação e/ou pós-graduação, além de declaração de tempo de docência no IF Goiano, assinada pelo chefe imediato.

5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no dia 23/02/2017.

5.6 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão a mesa receptora com um (01) presidente e dois (02) mesários.

5.7 A votação será realizada no dia 06 de março de 2017, das 07h às 16h30, nas dependências da biblioteca do campus.

5.8 Encerrada a votação, as urnas contendo os votos serão lacradas em público, rubricada pela mesa receptora e pelo candidato que assim o desejar, e encaminhada à apuração que será feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata de votação contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.

5.9 A contagem dos votos será feita logo após encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso a pelo menos dois representantes dos discentes, pelo candidato e/ou seu representante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

5.10 Será computada como voto nulo qualquer cédula que contenha rasura, escolha de mais de um candidato ou qualquer sinal que a descharacterize ou gere qualquer dúvida quanto à sua autenticidade e/ou quanto à escolha do eleitor.

5.11 Será eleito o candidato que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - servidores e alunos - respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

Legenda: Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato; VDo = Votos válidos docentes; VDi = Votos válidos discentes; Do = Docentes aptos a votar; Di = Discentes aptos a votar.

5.1 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Recursos Humanos, os seguintes critérios:

- a) maior titulação aceita no IF Goiano;
- b) maior tempo de docência no IF Goiano;
- c) ser licenciado;
- d) maior idade.

5.2 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.13 O coordenador eleito indicará o seu substituto.

5.14 As regras da campanha serão definidas pela Comissão Eleitoral.

5.15 Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

6. Dos recursos

6.1 A campanha eleitoral dar-se-á de 24 de fevereiro a 03 de março de 2017.

6.2 Denúncias relativas ao descumprimento das regras de campanha ou deste regulamento deverão ser apresentadas por escrito pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral até as 17h do dia 03 de março de 2017.

6.3 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, à Coordenação de Ensino, observado o prazo de 24 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

6.4 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.5 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Ensino e, em última instância, pela Direção.

Ipameri, 16 de fevereiro de 2017

Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Data
Inscrição	Gabinete	20/02 a 22/02/2017
Homologação das Inscrições	Gabinete	23/02/2017
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Gabinete	24/02/2017
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Gabinete	02/03/2017
Eleição	Biblioteca	06/03/2017
Apuração e divulgação dos resultados	Sala de Reuniões	06/03/2017
Interposição de recurso contra o resultado	Gabinete	07/03/2017
Homologação dos resultados	Gabinete	08/03/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ANEXO II

Modelo de Cédula de votação

Discente/Docente (FRENTE DA CÉDULA)

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

(NOME DO CANDIDATO)

(NOME DO CANDIDATO)

VERSO DA CÉDULA

Presidente:

Mesário:

Mesário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ANEXO III

Modelo da Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Nome	
Siape	
Curso	
Disciplinas ministradas no curso	
Graduação	
Mestrado – Grande Área	
Doutorado – Grande Área	

() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 1.5 - b, do Edital nº 002, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta esse Processo Eleitoral.

Ipameri, ____ de _____ de 2017

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à Eleição para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, publicado no edital nº 002, de 16 de fevereiro de 2017.

Eu, , portador do documento de identidade nº....., matrícula Siape....., candidato à Coordenação do Curso Técnico em , do Instituto Federal Goiano Campus Avançado Ipameri, apresento recurso junto ao (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretora, Coordenadora de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretora, Coordenadora de Ensino, Comissão Eleitoral).

A decisão objeto de contestação
é
(especificar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são:
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

Ipameri,.....de.....de 2017.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em/...../2017
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)